

ANO 2017 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2017 .....

OBJETO ..... Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências .....

Apresentado em sessão do dia .. 16/10/2017 .....

Autoria .. Mesa Diretora .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em .. 16/10/2017 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº .. Dec. Leg. 521/2017 .....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 521, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que específica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2017 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Diretora de Escola: Angela Maria Eugênio Rodrigues - EMEF Dr. Augusto Vieira;
- 02 - Motorista: Rogério Peralta - Garagem Municipal;
- 03 - Oficial de Escola: Alexandra Manzzi - EMEB João Pereira Pinho;
- 04 - Professora de Educação Especial: Aline Kelly Scalco Gonçalves Corrêa - EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;
- 05 - Professora de Educação Infantil: Marina de Souza Santos Barros - CEMEI José Caldeira Cardoso;
- 06 - Professora de Ensino Fundamental: Conceição Tessi de Souza - EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer;
- 07 - Professora de Ensino Fundamental: Maria Izabel Toller Conde - EMEB Cel. Conrado Caldeira;
- 08 - Professor de Ensino Médio: Jorge Luis de Souza e Silva - EE Abílio Manoel;
- 09 - Professor de Ensino Superior: Lucas Gibin Seren - IMESB Victório Cardassi.
- 10 - Servente: Cassandra Daiana de Mello da Silva - EMEB Professor Octávio Guimarães de Toledo.

**Art. 2º** As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 19 de outubro de 2017, às 20h, em solenidade no Teatro Municipal Mauricio Alves de Oliveira Júnior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de outubro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
PRESIDENTE

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**      **Carlos Renato Serotine**  
1ª SECRETÁRIA                                      2ª SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

09



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 521, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna 2017 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Diretora de Escola: Angela Maria Eugênio Rodrigues - EMEF Dr. Augusto Vieira;
- 02 - Motorista: Rogério Peralta - Garagem Municipal;
- 03 - Oficial de Escola: Alexandra Manzzi - EMEB João Pereira Pinho;
- 04 - Professora de Educação Especial: Aline Kelly Scalco Gonçalves Corrêa - EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;
- 05 - Professora de Educação Infantil: Marina de Souza Santos Barros - CEMEI José Caldeira Cardoso;
- 06 - Professora de Ensino Fundamental: Conceição Tessi de Souza - EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer;
- 07 - Professora de Ensino Fundamental: Maria Izabel Toller Conde - EMEB Cel. Conrado Caldeira;
- 08 - Professor de Ensino Médio: Jorge Luís de Souza e Silva - EE Abílio Manoel;
- 09 - Professor de Ensino Superior: Lucas Gibin Seren - IMESB Victório Cardassi.
- 10 - Servente: Cassandra Daiana de Mello da Silva - EMEB Professor Octávio Guimarães de Toledo.

**Art. 2º** As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 19 de outubro de 2017, às 20h, em solenidade no Teatro Municipal Maurício Alves de Oliveira Júnior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de outubro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
PRESIDENTE

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**      **Carlos Renato Serotine**  
1ª SECRETÁRIA                                      2º SECRETÁRIO

08



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2017:

Concede a "**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**" em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 11 de outubro de 2017.

Silvio Delfino  
RELATOR

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2017:

Concede a "**Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna**" em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 11 de outubro de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzone  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2017:

Concede a “*Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna*” em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título “*Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna*” se insere dentre as matérias de interesse local.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

**ARTIGO 157** - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

**IV** - *concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”

11/06/2017 05





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

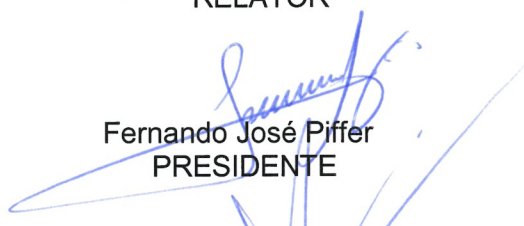
Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não temos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de outubro de 2017.



Carlos Renato Serotine  
RELATOR



Fernando José Piffer  
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

1100 04



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 16/10/17  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 26/2017

Concede a Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna em comemoração à Educação, que especifica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Professora Eliana de Vito Ferreira Penna 2017 aos seguintes profissionais da área da Educação de acordo com suas respectivas categorias:

- 01 - Diretora de Escola: **Angela Maria Eugênio Rodrigues - EMEF Dr. Augusto Vieira;**
- 02 - Motorista: **Rogério Peralta - Garagem Municipal;**
- 03 - Oficial de Escola: **Alexandra Manzzi - EMEB João Pereira Pinho;**
- 04 - Professora de Educação Especial: **Aline Kelly Scalco Gonçalves Corrêa - EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela;**
- 05 - Professora de Educação Infantil: **Marina de Souza Santos Barros - CEMEI José Caldeira Cardoso;**
- 06 - Professora de Ensino Fundamental: **Conceição Tessi de Souza - EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer;**
- 07 - Professora de Ensino Fundamental: **Maria Izabel Toller Conde - EMEB Cel. Conrado Caldeira;**
- 08 - Professor de Ensino Médio: **Jorge Luís de Souza e Silva - EE Abílio Manoel;**
- 09 - Professor de Ensino Superior: **Lucas Gibin Seren - IMESB Victório Cardassi.**
- 10 - Servente: **Cassandra Daiana de Mello da Silva - EMEB Professor Octávio Guimarães de Toledo.**

**Art. 2º** As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues dia 19 de outubro de 2017, às 20h, em solenidade no Teatro Municipal Maurício Alves de Oliveira Júnior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de outubro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
PRESIDENTE

**Fernando José Piffer**  
VICE-PRESIDENTE

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
1ª SECRETÁRIA

**Carlos Renato Serotine**  
2º SECRETÁRIO

000 03

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 517/2017, de autoria dos Vereadores Fernando José Piffer, Jorge Emanuel Cardoso Rocha e Silvio Delfino, alterado pelo Decreto Legislativo n. 517/2017, de autoria dos mesmos vereadores, de acordo com a eleição e a votação entre os profissionais da área da Educação, conforme cédulas encaminhadas a esta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação da presente proposição pelos nobres edis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de outubro de 2017.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Fernando José Piffer**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

CMB030717/2017 10/09/17 12:02:19

ANGELA MARIA EUGENIO RODRIGUES	Emef Dr. Augusto Vieira	Diretor de Escola	16 ANOS
ALEXANDRA MANZZI	Emeb Joao Pereira Pinho	Oficial de Escola	18 ANOS
ALINE KELLY SCALCO GONCALVES CORREA	Emef Yolanda C Giglio Villela	Prof. Educ. Especial	8 ANOS
MARINA DE SOUZA SANTOS BARROS	Cemei Jose Caldeira Cardoso	Prof Educ Infantil - Pei	8 ANOS
CONCEICAO TESSI DE SOUZA	Emeb Maria F Lopes Piffer	Prof. Ens. Fundamental -PEF	5 ANOS
CASSANDRA DAIANA DE MELLO DA SILVA	Emeb Prof Octavio G de Toledo	Servente	5 ANOS
ROGERIO PERALTA	Garagem	<i>Motorista</i>	
JORGE LUIS DE SOUZA E SILVA	Delta	Prof. Ens. Medio	
<i>Lucas Sibin Verem</i>	<i>IMES/B</i>	Prof. Ens. Superior	

- Maria Izabel Toller Conde (18 votos)      Conrado Caldera      Prof. Ens. Fundamental II  
 (18 votos)